

94

LEI Nº 39

Anula dotações e abre Crédito Suplementar

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importancias:

8- 10 - 0 - Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$2.900,00
8- 93 - 0 - Adicionais sobre Vencimentos.....	Cr\$5.100,00
Total.....	Cr\$8.000,00

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$8.000,00 (Oito mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

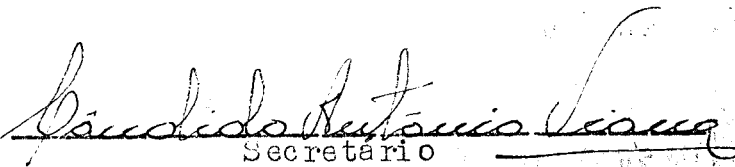
8- 81 - 1 - Operários Serviço de Ruas, Praças e Jardins....	Cr\$3.000,00
8- 85 - 1 - Operários Serviço de Limpeza Pública.....	Cr\$5.000,00
Total.....	Cr\$8.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 11 de Julho de 1952.


Prefeito Municipal.


Secretário